



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI N.º	FLS.	
3.991	DDA	M

## ***Câmara Municipal de Volta Redonda***

**Estado do Rio de Janeiro**

### **Lei Municipal nº 3.991**

**EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, O PROGRAMA "A ESCOLA NO CINEMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda o Programa "A Escola no Cinema" e dá outras providências.

**Artigo 2º** - O Programa terá como objetivo:

- I - Proporcionar aos educandos uma melhor compreensão dos fatos e acontecimentos abordados dentro dos conteúdos das diversas disciplinas da grade curricular;
- II - Desenvolver o senso crítico e a valorização de todo o processo sócio-histórico da população de que faz parte o educando, dinamizando o estudo da grade curricular tendo como ferramenta de apoio e integração o cinema.

**Artigo 3º** - O Programa abrangerá todos os alunos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais.

**Artigo 4º** - A realização e a programação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SME e da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com empresas privadas e entidades da sociedade civil para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de julho de 2004.

**Maurício Pessoa Garcia Junior**  
**Presidente**

Proj. Lei nº 033/04  
Autor: Zeomar Tessaro

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 566  
DE 26/08/2004

